

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

PORTARIA Nº 125/2026

Após a Eleição do dia 18/02/2026, para formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, designando seus respectivos membros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ficam constituídas, para o exercício de 2026, as seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - COMISSÃO DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

IV - COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, ESPORTES E ASSIST. SOCIAL

ARTIGO 2º – COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS

As Comissões Permanentes serão compostas por 3 três membros sendo Presidente, Secretário e Relator, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Câmara, designados conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO

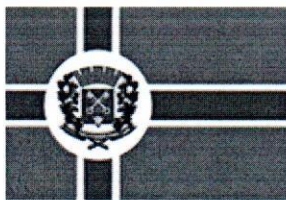
PRESIDENTE	KELLY FERNANDA ALVES
SECRETARIO	ONOFRE JACKSON VEIGA
RELATOR	ADELINO DOS SANTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE	ADELINO DOS SANTOS
SECRETARIO	MAURÍCIO PAULINO DA SILVA
RELATOR	KELLY FERNANDA ALVES

COMISSÃO DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE	ROSELI GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIO	ONOFRE JACKSON VEIGA
RELATOR	ROSA HELENA FAGUNDES



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, ESPORTES E ASSIST. SOCIAL

PRESIDENTE
SECRETARIO
RELATOR

SANDRA FERNANDES
ADELINO DOS SANTOS
MAURÍCIO PAULINO DA SILVA

ARTIGO 3º – COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

Nos termos dos art. 35 do Regimento interno, as Comissões Permanentes têm competência para:

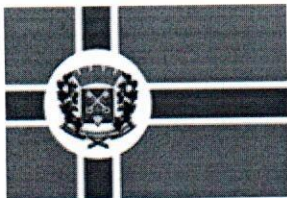
- I – Discutir e votar projetos e proposições que lhes for aplicável, sujeitas à deliberação do Plenário;
- II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III – Convocar assessores, secretários, diretores da administração pública e chefes de entidades públicas e autarquias, para prestar pessoalmente, informações sobre assunto de relevância de acordo com o artigo 27 da Lei Orgânica do Município;
- IV – Encaminhar através da Mesa Executiva, pedidos de informações ao Chefe do Executivo;
- V – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- VI – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VII – Apreçar e acompanhar programas de obras municipais, estaduais e sobre eles emitir parecer;
- VIII – Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- IX – Determinar a realização, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativos e Executivos, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- X – Exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluído os da administração indireta;
- XI – Propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo Municipal que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo.
- XII – Dar parecer sobre proposições referente aos assuntos de sua especialização;
- XIII – Promover estudos sobre problemas de interesse público relativo a sua competência;
- XIV – Tomar a iniciativa da elaboração de projetos ou proposição ligados aos estudos que realizar.

ARTIGO 4º – FUNCIONAMENTO

Nos termos do art. 37 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes deverão:

- I - As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e relator e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio.

ARTIGO 5º – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

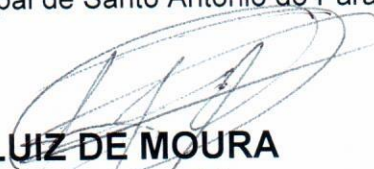
Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

As Comissões exercerão suas atribuições específicas conforme artigos 41 a 51 do Regimento Interno.

ARTIGO 6º – VIGÊNCIA

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a constituição de novas comissões ou até novo ato que a revogue ou seja com ela incompatível.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 19 de Fevereiro de 2026.


LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara